



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. - Credenciamento nº 001/2019 - Processo nº 003/2019

Transcorrido o prazo de recurso ditado pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, diante do cumprimento integral das exigências editalícias sem quaisquer manifestações à respeito, HOMOLOGO a habilitação da empresa a seguir identificada, participante do Processo de Credenciamento Público em referência que objetiva a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços, em caráter eventual (excepcionalidade), através de médicos plantonistas devidamente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, em caráter de excepcionalidade, para atuarem no **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis**, conforme especificações e quantitativo definidos no Anexo I do Processo referenciado.

MAROUBO & MAROUBO CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.132.701/0001-08, estabelecida na Rua Dona Elvira Vieira, 202 - Vila Maria Cavina (CEP 19880-000), no município de Cândido Mota/SP.

O objeto compreende a necessidade de 2.000 (duas mil) horas de serviço de médicos plantonistas/socorristas, volume de serviço que é o estimado para 12 (doze) meses e será distribuído entre todas as empresas que venham a se credenciar.

Os Plantões e atividades, em regime presencial, serão remunerados com o valor irredutível de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por hora trabalhada, seja em plantões de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas.

Assis, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO CORRÊA SOTANA
PRESIDENTE DO CIVAP SAÚDE